

CIBRIUS

Avaliação Atuarial de 2017

PLANO CONAB

CNPB 1979.0007-19

Parecer 038/18

Março/2018

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas alterações, a MERCER GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios CONAB**, também denominado neste documento de **PLANO CONAB**, administrado e executado pelo **CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL** patrocinado pela **CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**, e pelo **CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL**, sendo **não solidárias entre si**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração dos custos dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência prevista para 1º de abril de 2018.

O **Plano CONAB** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **1979.0007-19**, encontra-se fechado a novas adesões, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se, portanto, de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Benefício Definido (BD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, posicionada em **31/12/2017**, conforme apresentada no Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 054/18**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, considerando a última alteração regulamentar aprovada por meio da Portaria nº 519 de 30 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 1º de outubro de 2015. Ainda, foram utilizados os dados individualizados dos Participantes e Assistidos e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pelo Instituto, posicionados na data base de **31/12/2017**, observando, ainda, a existência de um único Grupo de Custeio¹ no **Plano CONAB**, sendo este denominado de “GRUPO CONAB” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

As informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 054/18**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **Plano CONAB** posicionada em **31/12/2017**.

A Entidade informou que se encontra em negociação entre o CIBRIUS e a **CONAB**, com análise dos órgãos governamentais competentes, em especial, SEST, STN e a AGU, a elaboração e assinatura de um novo instrumento contratual, que tem por objetivo pactuar os valores de responsabilidade exclusiva da Patrocinadora **CONAB**, referente à insuficiência patrimonial observada no Plano de Origem (Plano CONAB)

¹ Observada a cisão ocorrida no Plano CONAB em 01/12/2015, com a migração da totalidade da massa do Grupo de Custeio - CIBRIUS para os Planos CONAB SALDADO e/ou ConabPrev, não constam neste relatório as Provisões Matemáticas referentes ao Grupo de Custeio CIBRIUS, uma vez que este grupo é vazio.

quando da estratégia previdencial em que ocorreu a criação dos Planos de Benefícios CONAB SALDADO e ConabPrev, na Data Efetiva (01/12/2015), motivo pelo qual não se observou o início das contribuições extraordinárias de responsabilidade da CONAB até o fechamento desta Avaliação Atuarial. Conforme informado pelo Instituto, a Patrocinadora CONAB solicitou, por meio de correspondência em 28 de junho de 2017 (Ofício Conab/Presi nº 329), que o início dos pagamentos das 228 parcelas acordadas para a quitação da dívida fosse determinado para o início de fevereiro de 2018. Com isso, a Mercer GAMA elaborou um Parecer Atuarial **MERCER GAMA 08 - PA 146/17**, em 31 de julho de 2017, onde se verificou que a postergação do início das contribuições extraordinárias da Patrocinadora CONAB acerca do contrato de dívida, em face da não assinatura do **Termo de Adimplemento Parcelado Relativo ao Plano CONAB**, e seus aditivos, não compromete a suficiência patrimonial dos Planos de Benefícios administrados pelo CIBRIUS, em um cenário em que tais contribuições se iniciem até fevereiro de 2018. Entretanto, caso não haja início das contribuições no prazo indicado pelo Cibrius no referido cenário, recomenda-se a revisão dos impactos com base em nova expectativa de início das contribuições, tendo em vista que nova postergação pode comprometer a liquidez e solvência do Plano.

Adicionalmente, o CIBRIUS ainda informou que a CONAB implantou em 2017 o Plano de Demissão Voluntária (PDV). O PDV implicou o encerramento do vínculo empregatício de parcela dos Participantes e, por consequência, a possibilidade de optarem pela aposentadoria antecipada, no caso dos elegíveis, ou por um dos institutos legais: portabilidade, autopatrocínio, resgate ou o benefício proporcional diferido. Conforme informado pelo Cibrius, segundo acompanhamento do Instituto, em face das opções realizadas pelos participantes no desligamento da Patrocinadora, não houve comprometimento à liquidez e solvência do Plano.

Os dados utilizados para fins desta Avaliação foram solicitados por meio da correspondência **MERCER GAMA 07 - CT 301/17**. Em resposta a esta solicitação, além de ter encaminhado as informações e arquivos solicitados, os quais se encontram arquivados nesta Consultoria da forma que foram disponibilizados, a Entidade não informou nenhum outro fato relevante em relação ao Plano, além daqueles aqui mencionados, motivo pelo qual consideramos a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da MERCER GAMA em relação ao Plano.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: CONAB

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Com relação ao Grupo de Custeio - CONAB, o custo normal médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2017**, estava mensurado na correspondência de **0,00%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano uma vez que todos os participantes encontram-se elegíveis na data da avaliação, sendo

neste não incluso o custo referente à amortização de deficit pelos Participantes e Assistidos, esta equivalente ao custo médio de **3,2620%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo.

Comparativamente ao exercício anterior, houve uma **redução do custo normal médio do Plano de 12,0226** pontos percentuais, o qual, em 2016 registrou a alíquota de **12,0226%**. A redução do custo deveu-se, especialmente, ao perfil da massa remanescente no Plano, constituída de participantes elegíveis.

2.1.2 *VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS*

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC do Grupo de Custeio - CONAB**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano CONAB, vinculados à Patrocinadora **CONAB**, existentes em **31/12/2017**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventual contribuição futura devida por eles, e montam em **R\$14.031.475,85**.

As **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC, do Grupo de Custeio - CONAB**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes Ativos do Plano CONAB, vinculados à Patrocinadora **CONAB**, existentes em **31/12/2017**, foram determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventual contribuição futura devida por eles, e montam em **R\$1.711.195,06**.

Quanto às **Provisões Matemáticas a Constituir, do Grupo de Custeio - CONAB**, resultaram em **31/12/2017**, em **R\$2.040.303,40**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas do CIBRIUS com o **Grupo de Custeio CONAB**, considerando as **Provisões Matemáticas a Constituir**, representam o montante total de **R\$13.702.367,51**, em **31/12/2017**.

Comparativamente às Demonstrações Atuariais de encerramento de exercício de 2016, posicionadas em 31 de dezembro de 2016, a variação nominal das **Provisões Matemáticas do Grupo de Custeio CONAB** foi positiva em 12,60%, tendo sido registrado o montante de **R\$13.702.367,51** em **31/12/2017** e **R\$12.168.967,85** em **31/12/2016**. O aumento deveu-se, em especial, às atualizações dos salários e benefícios, bem como pelo impacto nas concessões de benefícios ocorridas no ano, dado que para os benefícios a conceder utiliza-se família padrão e para os benefícios concedidos utiliza-se família real. Maiores detalhes também podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 054/18**.

2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o Grupo de Custeio - CONAB caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras. As hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados neste Plano estão em conformidade com os princípios

atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do Plano CONAB, foram indicadas pelo CIBRIUS e aprovadas pelas Patrocinadoras, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados ao Instituto por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006, e alterações posteriores. Há que se ressaltar que os estudos não consideraram qualquer subdivisão das massas, considerando aquelas vinculadas a **CONAB** e ao **CIBRIUS**.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

O Plano CONAB não apresentou insuficiência de cobertura na data da Avaliação Atuarial anual do encerramento do exercício a que se refere este Parecer, observada a existência de Provisões a Constituir no referido Plano.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pelo Instituto, posicionada em **31/12/2017**, utilizada para a apuração dos resultados pela metodologia de cálculo atuarial para a apuração das Reserva Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, foram submetidas a testes de consistência e, após ratificações e retificações do Instituto, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

Cumpra-nos esclarecer, que a análise efetuada pela Mercer GAMA na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com o CIBRIUS a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2017, o Plano tem constituído o fundo de Reversão de Saldo por exigência Regulamentar.

O **Fundo de Reversão de Saldo por exigência Regulamentar** é constituído com a Reserva de Poupança de participantes desligados do Plano que não cumpriram as exigências legais e regulamentares para Resgate, ou que não o solicitaram, contudo, com direito a receber este valor no futuro. Observa-se que este fundo é de inteira responsabilidade do Instituto, sendo por ele atualizado

mensalmente, considerando o índice do Plano. Em **31/12/2017**, segundo o CIBRIUS, referido Fundo montava **R\$201.410,58**.

2.2.3 *VARIAÇÃO DO RESULTADO*

Os comentários acerca da variação entre os resultados das Avaliações Atuariais de **31/12/2016** e **31/12/2017** constam, de forma pormenorizada, do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 054/18**.

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das Provisões Matemáticas de **R\$13.702.367,51**, posicionadas em **31/12/2017** em relação aos benefícios concedidos e a conceder, quando consideradas as Provisões a Constituir, com o valor do Patrimônio de Cobertura do Plano, na mesma data, no montante de **R\$14.613.101,47**, verifica-se que a situação econômico-atuarial do Plano CONAB apresentou **superavit técnico no exercício, em 31/12/2017, no montante de R\$910.733,96**, representando **6,65%** do total das Provisões Matemáticas em dezembro de 2017, sendo integralmente alocado em Reserva de Contingência.

O Plano passou de um resultado superavitário de **R\$1.035.260,15** em **31/12/2016**, para um Superavit Técnico acumulado de **R\$910.733,96**, em **31/12/2017**.

Destaca-se, assim, que sob a ótica atuarial, redução do Superavit Técnico do Plano CONAB, verificado nas Provisões Matemáticas para **31/12/2017**, considerando a Provisão Matemática a Constituir, o qual foi influenciado, dentre as causas demonstradas no Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 054/18**, por oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para o Plano, se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, tendo essa redução sido atenuada pela superação da meta atuarial.

A rentabilidade Patrimonial do Plano CONAB, auferida no período de janeiro a dezembro de 2017, foi de 12,5796%, como informado pelo CIBRIUS, sendo que a meta atuarial do Plano, referente ao mesmo período, ficou em 7,17% (INPC mais taxa de juros de 5,00% de janeiro a dezembro de 2017), resultando em ganho atuarial ao Plano de 5,04% da rentabilidade patrimonial do exercício.

Ainda cabe ressaltar que em atendimento à Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, que alterou a Resolução MPS/CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, apurou-se o Equilíbrio Técnico Ajustado. Observados os critérios previstos na Instrução Previc nº 19/2015, o ajuste de precificação apurado em **31/12/2017**, monta em **R\$71.970,01 positivo**. Assim, em **31/12/2017**, o **Equilíbrio Técnico Ajustado** apurado do Plano CONAB é **R\$982.703,97**. Cumpre esclarecer que, para fins de destinação e utilização de Reserva Especial para Revisão de Plano, conforme previsto na legislação vigente, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

2.2.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Na da Avaliação Atuarial de 2017, observa-se que o Plano apresentou superavit, o qual foi resultante de causas **conjunturais**. Tendo em vista que não é possível assegurar que esse fato tem caráter perene, - tal como se pôde observar no exercício ora encerrado - atribui-se natureza conjuntural ao resultado.

Segundo a Resolução CNPC nº 22, de 3 de dezembro de 2015, considerando a Duração do Passivo do exercício avaliado de 9,57 anos, o limite da máximo da Reserva de Contingência para Avaliação Atuarial de 2017 seria de **R\$2.681.553,32** (19,57% das Provisões Matemáticas). Portanto, o superavit apurado de **R\$910.733,96**, será todo alocado na Reserva de Contingência.

2.2.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT*

O Plano CONAB não apresentou deficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer.

2.2.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Adota-se, para o financiamento dos benefícios programados e não-programados assegurados pelo Plano, o regime de Capitalização conjugado com o método Agregado, com exceção da Suplementação do Auxílio Doença, onde adota-se o Regime de Repartição Simples.

Os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006, e alterações posteriores.

2.2.7 *OUTROS FATOS RELEVANTES*

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2017**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo e exigíveis do Plano, foram os informados pelo Instituto, através do Balancete Contábil dos referidos meses, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade do Instituto, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos, bem como consideramos que as Provisões Matemáticas ora avaliadas estão fixadas com base na taxa de juros técnicos de desconto financeiro de 5,00% a.a.

2) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2017** verifica-se que o montante de **R\$6.508.419,24** não se encontra integralizado no Plano uma vez que existem recursos a receber, e dentre os quais destacam-se as Contribuições Extraordinárias de Responsabilidade exclusiva da Patrocinadora **CONAB**, no montante de R\$6.492.117,36, que são subdivididas em duas contas, quais sejam: **Cobertura de Dívida Contratada - Reflexos da Lei 8.020/90, advinda do Plano de Origem**, financiada inicialmente em 228 prestações mensais; **Cobertura de Dívida Contratada - Equacionamento do Plano de Origem**, financiada inicialmente em 228 prestações mensais, sendo que o controle da segregação desses valores é de responsabilidade do CIBRIUS.

3) Conforme informado pelo Cibrius, até a data do fechamento da Avaliação Atuarial de 2017 as contribuições da dívida da Patrocinadora **CONAB** não foram iniciadas, de

modo que é recomendável a resolução desta questão, tendo em vista a relevância da dívida sobre o patrimônio do Plano e a possibilidade de que o não pagamento da dívida no prazo estabelecido comprometa a liquidez e solvência do Plano;

4) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2017 do **Plano CONAB** foram aprovadas pelo Instituto, e pela Patrocinadora **CONAB**, considerando a esta o que lhe é pertinente, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela Mercer GAMA, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando-se, assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006, e alterações posteriores.

5) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2017, comparativamente às adotadas para o exercício de 2016, não ocorreram alterações nas hipóteses.

6) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado pelo Instituto, parcela destes estão contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que para tal, o Instituto deverá atestar a possibilidade de sua manutenção com base em Fluxo Atuarial específico, a ser apresentado no documento **MERCER GAMA 07 - PA 041/18**, conforme exigência da Resolução MPS/CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores.

7) A rentabilidade Patrimonial do **Plano CONAB**, auferida no período de janeiro a dezembro de 2017, foi de 12,5796%, como informado pelo CIBRIUS, sendo que a meta atuarial do Plano, referente ao mesmo período, ficou em 7,17% (INPC mais taxa de juros de 5,00% de janeiro a dezembro de 2017), resultando em ganho atuarial ao Plano de 5,04% da rentabilidade patrimonial do exercício.

8) Cumpre esclarecermos que as tábuas adotadas no Plano são: mortalidade geral AT-2000 Female (D10%) e mortalidade de inválidos MI-85 Female.

9) Observada a cisão ocorrida no Plano CONAB em 01/12/2015, com a migração da totalidade da massa do Grupo de Custeio - CIBRIUS para os Planos CONAB SALDADO e/ou ConabPrev, não constam neste relatório as Provisões Matemáticas referentes ao Grupo de Custeio CIBRIUS, uma vez que este grupo é vazio.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2017, proposto para ter o início de sua vigência em 1º de abril de 2017, em conformidade com o documento específico denominado de **MERCER GAMA 07 - PC 06/18**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do CIBRIUS e pelas Patrocinadoras antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano.

Ressalta-se que o seguinte Plano de Custeio é proposto para os dois Grupos de Custeios do Plano CONAB, embora não remanesçam Participantes e Assistidos no Grupo de Custeio - CIBRIUS após a cisão do Plano.

PLANO DE CUSTEIO			
PARTICIPANTES			
CONTRIBUIÇÃO NORMAL			
PARTICIPANTES*	P.G.: Percentual Geral incidente sobre o Salário de Participação em função da idade na data de inscrição (de 18 anos a 48 anos).	4,95% a 6,44%	
	Um 2º percentual adicional (2º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a meio teto INSS	2,77%	
	Um 3º percentual adicional (3º PA), incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao teto INSS	6,15%	
PARTICIPANTES VINCULADOS CONTRIBUINTES TOTAL OU PARCIAL		Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora	
PARTICIPANTES VINCULADOS QUE FIZERAM A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO		Optantes de Riscos: 1,19% sobre a contribuição normal Não optantes de Riscos: 0%	
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT E COBERTURA SERVIÇO PASSADO			
CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO DOS PARTICIPANTES		Prazo remanescente de Financiamento	Fator Aplicável
PARTICIPANTES	Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade	203 meses	0,539 ⁽²⁾
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS ⁽¹⁾ E PARTICIPANTES EM BPD	Fator a ser aplicado sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade	203 meses	0,539 ⁽²⁾
METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO		PRICE	
OBJETIVO		Equacionamento da Provisão a Constituir por Deficit acumulado na Avaliação Atuarial Especial de 2015.	
CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO DOS ASSISTIDOS		Prazo remanescente de Financiamento	Fator Aplicável
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Percentual aplicável sobre os Benefícios	203 meses	0,1184 ⁽¹⁾
METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO		PRICE	
OBJETIVO		Equacionamento da Provisão a Constituir por Deficit acumulado na Avaliação Atuarial Especial de 2015.	
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA			
<p>Contribuição Extraordinária de Joia Atuarial dos Participantes é devida, de acordo com o §º 2º do artigo 8º do Regulamento do Plano CONAB, em caso de inscrição ou substituição do cônjuge ou companheiro (a), que gere impacto negativo ao Plano, o Participante ou Assistido que promover a inscrição/substituição deverá arcar com o pagamento da Joia Atuarial. Cumpre informar que, conforme Norma Regulamentadora do Instituto, deverá ser calculado o desvio admitido em número de anos e o percentual de redução do benefício. Dessa forma, com base no estudo atuarial realizado para este fim, o desvio admitido é de 3 anos a menos em relação à idade do Participante e o percentual de redução é de 3,16% para cada ano que exceder a diferença.</p>			

PLANO DE CUSTEIO

PATROCINADORAS

CONTRIBUIÇÃO NORMAL

De valor paritário à Contribuição Normal do Participante.

CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Contribuições Extraordinárias para Cobertura de Dívida Contratada - Equacionamento do Plano de Origem e Contribuições Extraordinárias para Cobertura de Dívida Contratada - Reflexos da Lei 8.020/90 no Plano de Origem

Dívida Remanescente ⁽²⁾	N° Parcelas restantes	Valor da parcela
R\$6.492.117,36 ⁽¹⁾	228 ⁽³⁾	⁽⁴⁾

(*) Há uma segregação da dívida entre os participantes do Plano de Origem e devido os reflexos da Lei 8.020/90 no Plano de Origem, que caberá ao CIBRIUS realizar a segregação e acompanhamento desses valores.

(1) Valores contratados entre a Patrocinadora e o Instituto, posicionados em 31/12/2017, sendo este valor atualizado mensalmente conforme informações do Instituto. O método de financiamento para apuração das parcelas mensais será aquele resultante da aplicação da Tabela Price, utilizando a taxa de juros de 5% (cinco por cento) ao ano ou sua equivalência mensal, com pagamento postecipado, acrescido de índice de reposição de inflação, utilizando-se como base o último índice disponível do INPC/IBGE apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção do mesmo, observada as disposições previstas no contrato de dívida com a Patrocinadora.

(2) Valor apurado em 31/12/2017.

(3) Número de parcelas a contar a partir na Data Efetiva da Transação ocorrida no Plano, qual seja 01/12/2015, sendo que até o presente momento, segundo informações do CIBRIUS, não houve o pagamento de qualquer parcela.

(4) O valor da parcela deverá ser atualizado pelo CIBRIUS, assim que repactuado os valores com a Patrocinadora CONAB.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO⁽¹⁾

As taxas de Custeio Administrativo devem ser aquelas aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, uma vez que tais premissas são de sua responsabilidade. Dessa forma, conforme informação do Instituto, as taxas aplicáveis serão conforme quadro abaixo:

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes, inclusive Participante Vinculados Contribuintes	8,930%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos	0,000%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre o benefício de renda mensal dos Assistidos	0,610%
d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pelas Patrocinadoras	0,000%
e) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição do Instituto	0,000%
f) Taxa de Carregamento, referente aos Participantes Vinculados que optaram pelo Benefício Proporcional Diferido.	1,000%
g) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,000%

(1) Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano CONAB, em 31/12/2017, encontra-se superavitária em R\$910.733,96, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano, sendo que esse montante foi alocado em Reserva de Contingência.

Este é o Parecer.

Brasília, 01 de março de 2018.

Mariana Abigail de Souza Sabino

MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ
CONSULTORA SÊNIOR

Fredrico Schulz Diniz Vieira

FREDERICO SCHULZ DINIZ VIEIRA
Atuário MIBA 2.017 - MTPS/RJ
CONSULTOR SÊNIOR